



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
Estado de São Paulo  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



**- LEI Nº 3.329, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2004 -**

*"Autoriza o Poder Executivo através da Secretaria Municipal dos Direitos da Criança, do Adolescente e da Terceira Idade, a instituição de Programa de Acolhimento Social às Crianças e Adolescentes.".....*

**A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a inserir nas atividades da Secretaria Municipal dos Direitos da Criança, do Adolescente e da Terceira Idade, um Programa de Acolhimento Social à Criança e ao Adolescente, objetivando a consolidação da política de atendimento preconizada no Art. 86 e seguintes do Estatuto da Criança e do Adolescente.

Parágrafo único. À unidade física de atendimento, será atribuído genericamente a denominação de CAS – Centro de Acolhimento Social.

Art. 2º Para consolidação do Programa, fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênios com a União, o Estado de São Paulo e Entidades outras governamentais ou não, no sentido de obtenção de recursos econômicos e financeiros.

Art. 3º O desenvolvimento da atividade dar-se-á por ação direta através da Secretaria Municipal dos Direitos da Criança, do Adolescente e da Terceira Idade, não sendo vedada a terceirização em havendo conveniência e oportunidade, ante a escassez de próprios municipais suficientes.

Parágrafo único. Na hipótese de terceirização da atividade, é indispensável o procedimento licitatório específico.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal dos Direitos da Criança, do Adolescente e da Terceira Idade, além de eventuais receitas oriundas da União, do Estado, bem como, de Entidades Governamentais ou não outras.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas eventuais disposições em contrário, havendo de ser regulamentada por Decreto no prazo de trinta dias.

Pirassununga, 9 de dezembro de 2004.

  
- DR. DARCY FRANCO DA SILVEIRA -  
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.  
Data supra.

WALTER JOÃO DELFINO BELEZIA.  
Secretário Municipal de Administração.  
dag/.